



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2026
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 295/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 11/03/2026 ÀS 07H59MIN. DO DIA 25/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 25/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08H30MIN. DO DIA 25/03/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). LOCAL: www.bll.org.br “ACESSO IDENTIFICADO”
OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, INSUMOS PARA DESINFECÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA E CONFORTO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE: R\$ 343.205,89 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, INSUMOS PARA DESINFECÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA E CONFORTO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O objeto é considerado comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2026:

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	575213791-4	0967	07.001.10.122.0008.2024	1018	4490520000	Do Exercício
2026	12.023-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1018	4490520000	Do Exercício
2026	575843171-7	0967	07.002.10.302.0008.2032	1518	4490520000	Do Exercício
2026	20.233-9	0978-4	07.001.10.302.0008.2032	1018	339030000	Do Exercício
2026	000575843169-5	0967	07.001.10.302.0008.2032	1494	339030000	Do Exercício
2026	20.232-0	0978-4				Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

4.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.7.2 Dos planos e Valores

4.7.2.1 Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

4.7.2.2 Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de Ata de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

4.7.2.3 Compõem o custo:

- ✓ Cadastramento da empresa;
- ✓ Cadastramento do representante;
- ✓ Custo de processamento das transações realizadas na internet;
- ✓ Atendimento prestado pela Bolsa e / ou os seus representantes;
- ✓ Atendimento prestado via suporte técnico;
- ✓ Manutenção e desenvolvimento de sistema;
- ✓ Investimento em equipamentos (servidores); e
- ✓ Atendimento e treinamento do usuário.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (VIDE DECRETO Nº 71/2023).

5.1 DO PREGOEIRO

5.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1.1 Conduzir a sessão pública;
- 5.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

5.2 DA EQUIPE DE APOIO

5.2.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5.3 DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

5.3.1.1 Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

5.3.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DECLARARÁ, POR MEIO ELETRÔNICO E POR DOCUMENTO A SER INSERIDO NO PROCESSO QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.2 Nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes;

7.3 A pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

7.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7 Que cumpre integralmente as normas relativas à segurança, saúde e condições de trabalho;

7.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá preencher sua proposta, **no sistema eletrônico**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1.1 Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da Bll como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

8.1.1.2 O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: o pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).

8.1.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

8.1.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.1.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

8.1.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

9.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de 2 (dois) minutos.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

10.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art.60 da Lei 14.133 de 2021.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será de 2 (dois) dias).

10.21 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **2 (duas) horas**, para que a licitante melhor classificada apresente sua proposta ajustada ao seu último lance. O pregoeiro fará a análise se a proposta classificada em primeiro lugar está de acordo quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto n.º 10.024/2019

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

11.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.10 Estudos setoriais;

11.7.11 Consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal;

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

existente à abertura da sessão pública do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4 (quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

12.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.4 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

12.5 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.6 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

12.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

12.6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

12.6.6 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.14 Consulta ao Sicafe.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

13.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

13.10 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.11 Termo de Ciência e Concordância Anexo VI.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente;

14.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

14.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

14.8 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

15.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos, materiais ou bens de natureza semelhante aos previstos neste Termo de Referência.

16.1.1 O atestado deverá demonstrar que a empresa executou fornecimento compatível em características e complexidade com o item a ser cotado pela empresa, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens constantes do processo, tampouco comprovação de fornecimento simultâneo de todas as categorias de bens.

16.2 Quando houver dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou validade dos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contadas da solicitação.

17. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência prévia no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, o qual compreende equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial.

17.2 Considerando a diversidade e a relevância dos itens envolvidos, especialmente aqueles destinados ao ambiente hospitalar e à assistência à saúde, mostra-se indispensável que a futura contratada demonstre aptidão técnica mínima para executar o fornecimento de bens de natureza semelhante, garantindo a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

17.3 A exigência foi fixada de forma proporcional e não restritiva, limitando-se à comprovação de fornecimento anterior compatível em características e complexidade, sem exigir identidade absoluta de itens ou comprovação de fornecimento simultâneo de todas as categorias previstas, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da ampla participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Dessa forma, a exigência de qualificação técnica revela-se medida adequada e necessária para resguardar o interesse público, assegurar a seleção de fornecedor apto e garantir a eficiência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

18. FASE POSTERIOR À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL

18.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a licitação por tempo indeterminado.

18.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

19.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

19.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

19.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

19.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

19.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

20.4 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

22.4 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

22.5 A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

23. DO TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

23.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

23.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

23.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

23.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

23.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

23.9 Na assinatura da Ata de Registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1 Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

24.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da Ata de Registro de Preços e nº do processo licitatório, e número do empenho.

25.2 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

25.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

25.4 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

25.5 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

26.1.1 Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

26.1.2 Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

26.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

26.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

26.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

26.1.3 Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

26.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

26.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

26.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

26.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:

26.1.8.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

26.1.8.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

26.1.8.2 12 (doze) meses, nos casos de:

26.1.8.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

26.1.8.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

26.1.8.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

26.1.8.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

26.1.8.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Pública Municipal;

26.1.8.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

26.1.8.4 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

26.1.8.4.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

26.1.8.4.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

26.1.9 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

26.1.10 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n º83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

26.1.11 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n º83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

26.1.12 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n º83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

26.1.12.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

26.1.12.2 Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

26.1.12.3 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

26.1.12.4 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

26.1.12.5 Número do processo; e

26.1.12.6 Data da publicação.

26.2 A aplicação das penalidades observará a seguinte graduação, salvo situações que exijam medida imediata:

26.2.1 Advertência – Multa - Suspensão - Declaração de Inidoneidade;

26.2.2 Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o devido processo administrativo, antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Avenida Paraná, nº 259, Centro, CEP 87.860- 000, Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, Planaltina do Paraná-PR, ou encaminhadas através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de e-mail no endereço eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com.

27.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL.

27.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

28.1 Fica assegurado ao Município de Planaltina do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.6 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

em, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou quando couber.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

30.4 No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bll.org.br/ ou ainda no site do Município: <http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço AVENIDA PARANÁ, Nº 259 - CENTRO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas.

30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V - Declaração De Conhecimento Das Condições E Peculiaridades

ANEXO VI - Termo De Ciência E Concordância

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Planaltina do Paraná, 10 de março de 2026.

João Paulo Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, destinados ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação objeto deste Termo de Referência possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Planaltina do Paraná, elaborada na forma de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes destinadas a todas as Secretarias Municipais, estando alinhada ao planejamento das aquisições necessárias ao atendimento das demandas do Hospital Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.329,34 (Vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 btus, ciclo frio, split, hi wall, tensão 220v incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/ desliga: modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo procel eficiência a.	UNIDADE	06	R\$ 3.554,89	R\$ 21.329,34

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: R\$ 6.207,78 (Seis mil duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Máquina de lavar roupas 18kg. Máquina de lavar automática- branca – com centrifugação- função avança etapas- alta capacidade de lavagem. Descrição: máquina de lavar roupas- branca tipo de lavadora: automática. Capacidade de lavagem : 18 kg. Material do cesto inox água: frio. Sistema de lavagem : agitação. Contém dispenser para sabão em pó, sabão líquido, alvejante, amaciante. Filtro; pega fiapos. Entrada de água: saída de água: pés:	UNIDADE	02	R\$ 3.103,89	R\$ 6.207,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	niveladores voltagem -110 volts garantia mínima de 1 (um) ano.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.713,32 (Dois mil setecentos e treze reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Frigobar capacidade de armazenamento total (l) 93, classificação de consumo (selo procel): a, cor: branco, consumo de energia: a (-25% de consumo), consumo (kwh): 19,0 kwh, tensão/voltagem: 110v, garantia 12 meses.	UNIDADE	02	R\$ 1.356,66	R\$ 2.713,32

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: R\$ 8.406,24 (Oito mil quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Geladeira refrigerador 2 portas 463l; capacidade líquida 319; potência (w) 131w; grades removíveis; prateleiras na porta; iluminação interna; gaveta, porta ovos, rodízios, porta reversível, controle de temperatura, congelador, voltagem 110v.	UNIDADE	02	R\$ 4.203,12	R\$ 8.406,24

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: R\$ 12.957,80 (Doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tv led com tela de tamanho 50 polegadas. sistema de tv: ntsc, pal-m; tela: plana, colorida, tamanho da tela: "50"; tecnologia led; resolução mínima: 1920 x 1080 (full hd); ângulo de visão: mínimo de 170° horizontal e 178° vertical; relação de aspecto: 16:9. características de som/áudio: potência: no mínimo 20 watts rms; conexões: no mínimo 1 (uma) entrada usb; no mínimo 2 (entradas) hdmi; no mínimo 1(uma) entrada vídeo componente; no mínimo 1 (uma) entrada vídeo composto; no mínimo 1 (uma) entrada vga;1	UNIDADE	05	R\$ 2.591,56	R\$ 12.957,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	(um) controle remoto com pilhas ;características elétricas: tensão: bivolt (110 e 220 volts); cada cabo deverá ser fornecido com plugues (2p + t), desenvolvido em conformidade com a norma nbr 14936:2006 e para corrente elétrica nominal compatível com o equipamento; manual de instruções e menu em idioma português – br. funcionalidade: visualização de fotos e vídeos através de porta usb: a tv deverá permitir, através de porta usb, a conexão de pen drives ou hds externos visando a visualização de fotos e vídeos. garantia: mínima de 1 (um) ano, com assistência técnica no estado do Paraná.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: R\$ 5.732,02 (Cinco mil setecentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fogão com 6 bocas com forno alta pressão: fogão industrial, piso, aço, gás glp, 6 bocas duplas com chapa e forno. fogão industrial; modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço aisi 304; revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação a gás glp; alta pressão; com 6 (seis) queimadores; duplos com ajuste gradual de chamas; em ferro fundido com pintura termo resistente, manípulos em baquelite individuais; contem chapa em ferro fundido com pintura termo resistente; medindo no mínimo (40x40)cm; sem banho maria; com forno; em paredes e fundo duplos isolados com la de vidro chapa18(1,25mm), pintado a fogo em todas faces; com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória abnt nbr-10148/2011.o equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português.	UNIDADE	02	R\$ 2.866,01	R\$ 5.732,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.304,70 (Quatro mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fogão com 4 bocas com forno de baixa pressão: fogão industrial , piso , aço , gás, 4 bocas duplas com cachimbo, forno e chapa. fogão industrial; modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço carbono laminada e acabamento epoxi de alta temperatura; revestido em aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlpx); alimentação a gás; baixa pressão; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo, coroa (300 g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removível, em ferro fundido; ; medindo no mínimo (40x40)cm; medindo (42,5x42,5)cm; medindo no mínimo (40x40)cm com chapa superior; em aço , espessura de 2mm; bandeja coletora bipartida em aço . panela em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato; com forno; em aço inox espessura de 1mm, isolado com la de vidro; medindo (50x35x70)cm (lxaxp), queimador do forno com capacidade para 400 g/h; porta do forno horizontal, puxador térmico em aço ; com 4 pés; o equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português.	UNIDADE	02	R\$ 2.152,35	R\$ 4.304,70

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.380,52 (Quatro mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Coifa para cozinha industrial inox, fabricada em aço inoxidável, chapa de aisi 304. Chaminé; 01 chapéu, rufos para acabamento da chaminé, com exaustor 60 cm, potência 1/6cv rpm 1650 vazão 1500m³/hora, bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Medidas: 1,20 x 1,50, dulto 3 metros.	UNIDADE	02	R\$ 2.190,26	R\$ 4.380,52

LOTE 9

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.846,84 (Três mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cadeira mocho, com base giratória em nylon, espuma injetada no assento e encosto, pistão a gás para regulagem da altura do assento, base em nylon de 280 mm, de espuma injetada, com capacidade de carga de até 110 kg, altura máxima do assento ao chão (56 cm) e altura mínima do assento ao chão (46 cm).	UNIDADE	12	R\$ 320,57	R\$ 3.846,84

LOTE 10

Valor Máximo do Lote: R\$ 1.086,50 (Mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balcão para pia fabricado em mdf ou mdp de no mínimo 15mm de espessura. com no mínimo 03 gavetas, 04 portas e 01 (uma) prateleira interna. dimensões aproximadas: 200 x 55 x 75 cm (l x p x a). pés com regulagem de altura. puxadores e dobradiças metálicos.	UNIDADE	01	R\$ 1.086,50	R\$ 1.086,50

LOTE 11

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.734,00 (Quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Armário aéreo para cozinha, com 5 portas, 1 prateleira interna em mdp/bp, medindo 200cm (largura) x 55cm (profundidade) e 75cm (altura). pintura texturizada, pistão a gás, puxador metálico.	UNIDADE	03	R\$ 1.578,00	R\$ 4.734,00

LOTE 12

Valor Máximo do Lote: R\$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Ácido peracético + peróxido de hidrogênio. desinfetante de alto nível de 4 a 4,5%, hospitalar à base de ácido peracético + peróxido de hidrogênio, para limpeza, desinfecção de artigos e superfícies fixas. o produto deverá ser para uso diluído,	UNIDADE	02	R\$ 128,00	R\$ 256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	comprovando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida conforme laudos microbiológicos de laboratórios anvisa. validade mínima de 12 meses. embalagem em galão de 5 litros, contendo nº registro/ms; nº lote; data fabricação e validade. deve acompanhar bomba dosadora para correta diluição do produto e possibilidade de aferição de dosagem e teor de princípio ativo.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 13

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.612,45 (Quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Mop giratório (360º) com balde espremedor. descrição: - balde espremedor injetado em plástico polietileno (pe), cabo confeccionado em aço carbono sae 1020 com pintura epóxi na cor preta; - placa de sinalização “piso molhado”, injetada em plástico polipropileno (pp); - mop úmido crú de 340g com cabo em alumínio. capacidade: - 11L (água limpa), 13L (água suja). 1 refil limpeza pesada.	UNIDADE	05	R\$ 922,49	R\$ 4.612,45

LOTE 14

Valor Máximo do Lote: R\$ 440,20 (Quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Refil limpeza pesada para mop giratório (360º). especificação: completo para mop giratório, medindo 40 cm x 40 cm x 3 cm.	UNIDADE	10	R\$ 44,02	R\$ 440,20

LOTE 15

Valor Máximo do Lote: R\$ 20.721,49 (Vinte mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Autoclave digital horizontal de bancada 54 litros. descrição: camara de esterilizacao em aco inox, com no minimo 02 (duas) bandeijas em aluminio, despressurizacao automatica,	UNIDADE	01	R\$ 20.721,49	R\$ 20.721,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	desligamento automatico ao final do ciclo, indicacao do ciclo atraves de painel digital com display de lcd, valvula de seguranca. controle dos parametros de funcionamento realizado por microprocessador eletronico de precisao, no minimo 08 (oito) ciclos programaveis, secagem do material com porta fechada, ciclo extras de secagem, tubulacao interna em cobre para alta pressao, tampa dupla em aco laminado, gabinete em aco inox, pintura eletrostatica externa e interna, guarnicao da tampa em silicone vulcanizado, com sistema de abastecimento automatico com indicacao de falta de agua no reservatorio. - potencia aproximada: 3 e 4.000 watt. - voltagem: 220 volts. - frequencia: 50/60hz. - temperatura de trabalho: 121 a 134 graus celsius - manual de instrucao em portugues - garantia minima 2(dois) anos. registro na anvisa.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 16

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.436,20 (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Escada hospitalar de leito com 2 degraus. material: tubos de aço inox, revestimento dos degraus: piso em aluminio revestido c/ antiderrapante preto, dimensão escada: altura 16,5 cm, total 39 cm características. adicionais: pés com ponteira de borracha.	UNIDADE	10	R\$ 243,62	R\$ 2.436,20

LOTE 17

Valor Máximo do Lote: R\$ 3.354,50 (Três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, tipo portátil e altura regulável, rodízios com 4 pés e capa protetora em polímero; com 4 ganchos.	UNIDADE	10	R\$ 335,45	R\$ 3.354,50

LOTE 18

Valor Máximo do Lote: R\$ 2.005,58 (Dois mil e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unida	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
-------	---------------	-------	--------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

		de		Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	Detector fetal portátil -tipo de análise ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão -faixa medição bcf até cerca 200 bpm; -frequência até cerca 2,2 mhz; -componentes com alto falante e transdutor; - display digital de até 5"; - alimentação com pilhas aa. apresentar: catálogo técnico com foto, contendo a especificação completa do equipamento ofertado, manual de operação em português e registro vigente na anvisa	UNID ADE	2	R\$ 1.002,79	R\$ 2.005,58

LOTE 19

Valor Máximo do Lote: R\$ 59.025,80 (Cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR COM ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm; Deve possuir bateria de lítio ou níquel-hidreto metálico recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de	UNID ADE	2	R\$ 29.512,90	R\$ 59.025,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

pelo menos IP44; Comunicação exclusivamente sem fio com computador; Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test); Terapias Elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e desfibrilação interna; Desfibrilação: Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Do ligamento inicial até a conclusão do carregamento de até 15 segundos Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA na mesma peça; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 300 BPM; Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão deverá ser comprovada. Padrões: Nellcor, Bluepro, Fast Spo2 ou Masimo SET. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos; 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção; 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para modo DEA; 01 Cabo de ECG 3 vias Padrão IEC; 01 unidade de Papel Termo - Sensível com largura de 50 mm ou maior; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo de alimentação. Os equipamentos devem ter registro na ANVISA – Ministério da Saúde; Garantia mínima de 24 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 20

Valor Máximo do Lote: R\$ 17.405,54 (Dezessete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status,	UNID ADE	02	R\$ 8.702,77	R\$ 17.405,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP56. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 21

Valor Máximo do Lote: R\$ 42.470,90 (Quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa centavos).

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	----------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

1	Monitor multiparâmetro básico com capnografia e pai para monitoração de pacientes adulto, pediátrico e neonatal em centro cirúrgico, uti e pronto socorro. Especificações mínimas: tipo microprocessado. Monitores aptos a executar parâmetros extras (etco2 e pi) mediante encaixe de módulo ou extensor no próprio equipamento ou rack, sem intervenção técnica. Características gerais: display colorido lcd ou led, touchscreen capacitivo, tamanho Mínimo de 12 polegadas, resolução mínima de 800x600. Capacidade de até 8 curvas simultâneas configuráveis. Suporte para estativa e aparelho de anestesia, alça para transporte. Congelamento de tela ou gravação de até 200 curvas. Proteção contra desfibrilador e bisturi elétrico, rejeição de pulso de marcapasso. Tendências gráficas e numéricas de 24 horas. Alarmes audiovisuais com prioridades baixa, média e alta, ajuste de limites e tecla de silenciar. Alimentação automática 100 a 230 vac 60 hz, bateria interna mínima de 60 minutos, indicação de uso em rede e bateria. Conectividade: preparo para rede cabeada, central de monitorização e impressora, saída ethernet tcp/ip, usb ou sd, saída de vídeo para monitor escravo, comunicação leito a leito entre no mínimo 12 monitores. Possibilidade futura de parâmetros adicionais homologados como análise de gases, bis e transmissão neuromuscular. Comunicação hl7 com his via central ou diretamente pelo monitor. Parâmetros básicos via módulo portátil: ecg, spo2, pni e temperatura, podendo incluir pi e etco2. Ecg: banda 0,5 a 40 hz, fc 30 a 300 bpm, 3, 5, 7 ou 12 derivações, alarmes de taquicardia, bradicardia, apneia e eletrodo solto, detecção de marcapasso,	UNID ADE	05	R\$ 8.494,18	R\$ 42.470,90
---	--	----------	----	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	monitorização st com alarmes, proteção contra desfibrilador e bisturi. Respiração: frequência 6 a 120 rpm, alarmes de alta, baixa e apneia programável. Temperatura: 2 canais de 10 a 45 °c, acurácia $\pm 0,2$ °c, alarmes ajustáveis. Oximetria: spo2 1 a 100%, tecnologia para baixa perfusão, alarmes ajustáveis. Pressão não invasiva: sistólica, diastólica e média, modo manual e automático de 1 a 120 min, limites neonatal 150 mmhg e adulto 300 mmhg, faixa 10 a 270 mmhg, alarmes ajustáveis. Pressão invasiva: 2 canais, sistólica, diastólica e média, vpp, identificação do canal (pa, pvc, pap), faixa de -40 a 300 mmhg, alarmes ajustáveis. Capnografia: método sidestream, etco2 0 a 99 mmhg, fr 4 a 100 rpm, onda capnográfica e alarmes de limite. Acessórios mínimos: 30 adaptadores de capnografia adulto e pediátrico, 4 cabos ecg 5 vias, 4 sensores spo2 adulto, 4 sensores spo2 infantil tipo y, 4 braçadeiras pni adulto, 4 braçadeiras pni infantil, 2 extensores pni, 2 sensores de temperatura de pele, 2 sensores esofágicos, 2 cabos de pressão invasiva compatíveis com transdutores utilizados (edwards, zammi, gabmed), com consulta prévia da tecnologia no fornecimento. Registro anvisa obrigatório e garantia mínima de 36 meses.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 22

Valor Máximo do Lote: R\$ 4.829,36 (Quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
	Aspirador de secreções elétrico móvel - Aspirador de secreção, portátil, com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l/min. deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 03 litros. tampa do frasco com vedação	UNID ADE	02	R\$ 2.414,68	R\$ 4.829,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	hermética e autoclavável. vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo. controle de vácuo de 0 a 60 cmhg. sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. filtro de ar. proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. alimentação 220v. garantia na mínima de 01 ano. acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 23

Valor Máximo do Lote: R\$ 7.433,80 (Sete mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Aspirador cirúrgico portátil descrição básica. equipamento médico-hospitalar com sistema de vácuo para aspiração de secreções ou corpos estranhos nas vias respiratórias e cavidade oral. especificações técnicas mínimas: aspirador portátil, funcionamento elétrico e a bateria, modo de operação de forma contínua, montado em corpo único, protegido por carcaça de plástico resistente, base com pés de borracha, dotado de alça fixa para transporte. bateria recarregável, incorporada ao aparelho, com autonomia mínima de quarenta e cinco minutos de funcionamento contínuo; deverá possuir dispositivo que permita a recarga da bateria na rede elétrica e/ou no ponto de energia 12vcc do veículo; deverá possuir dispositivo que permita o funcionamento do aspirador mesmo quando estiver sendo recarregada a sua bateria; tanto na corrente elétrica quanto no acendedor 12vcc do veículo; indicadores luminosos para alimentação externa e, do nível de carga da bateria, baixa, média e alta; deverá possuir dispositivo que coloque o aparelho em	UNID ADE	2	R\$ 3.716,90	R\$ 7.433,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	condições de armazenamento de maneira que nenhum circuito interno do aspirador consuma carga da bateria; frasco coletor de plástico resistente, autolavável, com tecnologia antimicrobiana incorporada ao mesmo, fornecendo proteção eficaz e durável contra bactérias e fungos causadores de doenças, manchas perenes e mau odor, reutilizável, e capacidade mínima de 1200 ml; funcionamento através de diafragma ou pistão; isento de lubrificante; deverá possuir dispositivo que interrompa automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco; chave liga desliga do motor; dispositivo de regulação de vácuo de 0 a 100%; vacuômetro de 0 a 760 mmhg; capacidade de vácuo deverá abranger a faixa de: 0 a 500 mmhg; vazão de 18 litros por minuto para capacidade máxima de sucção; micro filtro para retenção de partículas; portátil para uso em ambulâncias; peso máximo do aparelho com bolsa e acessórios: 6,0 kg; acessórios que deverão acompanhar o aparelho: extensão de silicone, de no mínimo, 2,0m de comprimento com ponta aspiradora; cabo adaptador veicular (12 v) com 3m de comprimento; estojo/bolsa com alça para transporte e local para acomodar os acessórios; alimentação 110/220 vac – 50/60 hz automática e 12 vdc – bateria. o equipamento deverá possuir registro na agência nacional de vigilância sanitária – anvisa/ministério da saúde; certificado de conformidade em plena validade, conforme estabelecido pela portaria inmetro nº 350 de 06/09/2010 e atender as normas abnt nbr iec 60601 – 1: 1997, 60601 - 1 – 4:2004 e 60601 - 1 – 2:2006.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 24

Valor Máximo do Lote: R\$ 33.079,69 (Trinta e três mil e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	----------	--------	------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

1	Respirador/ ventilador pulmonar - ventilador pulmonar de transporte eletrônico microprocessado; neonatal, pediátrico e adulto com blender eletrônico interno; modos: vcv/assist. pcv/assist. simv, psimv, cpap, bipap, psv e niv; controles para vc 20 a 2000ml, fr 1 a 80 rpm, sens. 0,5-10 l/min, fio2 21-100%; monitoração dos parâmetros: p x t, f x t, volumes, peep, cpap, tendências, fio 2; mostrador (es): tela lcd mínimo 8,4 polegadas; alarmes para apneia, peep, bateria baixa/alta e baixa pressão, fio 2; alimentação bivolt automático 100 a 220 v; bateria interna com autonomia mínima de 5 h; acompanha: 2 circuitos adultos, 2 circuitos pediátricos, 2 válvulas e 2 sensores de fluxo; inclui: manual operacional, treinamento e assistência técnica; garantia mínima de 12 meses.	UNID ADE	1	R\$ 33.079,69	R\$ 33.079,69
---	---	----------	---	---------------	---------------

LOTE 25

Valor Máximo do Lote: R\$ 27.355,70 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bomba de infusão - dispositivo médico avançado projetado para administrar fluidos, como medicamentos, nutrientes ou soluções terapêuticas, de maneira precisa e controlada diretamente no corpo do paciente. características: • define a taxa de fluxo de infusão, define vtbi e exiba dados em tempo real. • exibe o volume já infundido. • purgar/bolus • altera automaticamente a taxa de fluxo para kvo após o alarme de infusão concluída e silencia temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme. • exiba o volume a ser administrado (vtbi). • limpe os dados de vtbi. • suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; • bateria interna.	UNID ADE	5	R\$ 5.471,14	R\$ 27.355,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	• adaptador de externo. • conectividade sem fio wifi.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 26

Valor Máximo do Lote: R\$ 27.946,08 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cama hospitalar elétrica - desenvolvida para adequar às medidas dos hospitais em geral. possui comprimento e largura enxutos, que facilitam o seu transporte e reduzem os espaços necessários para sua utilização. as grades devem ter medidas elevadas para entregar maior segurança, diminuindo o risco de queda, permitindo o uso de colchões com alturas maiores, dentro dos padrões de segurança normativos. deve possuir sistema de compensação abdominal no dorso (duplo eixo pivotante), que reduz a pressão abdominal durante a movimentação da seção dorsal. deve possuir leito em 4 seções, ser fabricado em chapas de aço pintadas ou em polietileno de alta densidade soprado (removível para facilitar a higienização). possuir respiros para ventilação do colchão, pontos específicos para restrição do paciente em toda sua extensão e ganchos para bolsas de coleta. a cabeceira e peseira devem ser removíveis, sopradas em polietileno de alta densidade. as grades de proteção lateral devem ser articuláveis, sopradas em polietileno de alta densidade, com mecanismos de destravamento e articulação no sentido lateral da cama, movimentando apenas 6,5 cm para descer a grade, utilizando um espaço lateral reduzido. deve possuir altura de 40 cm a partir do leito, para maior segurança do usuário. possuir indicadores de ângulo de inclinação de dorso e trendelemburg embutidos. os movimentos devem ser possuir acionamento através de motores elétricos, comandados através de teclados de membranas nas grades	UNID ADE	2	R\$ 13.973,04	R\$ 27.946,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	laterais (internas e externas). o comando na peseira é opcional e através das membranas internas, é acessível ao paciente apenas os movimentos de dorso, pernas e luz noturna. para o lado externo, a enfermagem pode controlar todos os movimentos da cama, além de posições programadas como poltrona, autocontorno, trendelemburg, reverso de trendelemburg, assim como é possível o bloqueio individual das funções motoras. recurso de auto nivelamento na elevação, que garante, caso a cama esteja inclinada.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 27

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.133,54 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Ordem	Especificação	Unida de	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bisturi eletrônico portátil, bivolt automático (110v/220v- 50/60hz); utilizado para pequenas cirurgias. itens inclusos: - 1 caneta padraoautoclavavel; - 1 pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 cabo de ligação de placa neutra; - 1 eletrodo tipo faca reta pequena; - 1 eletrodo tipo bola; - 1 eletrodo tipo alça pequena; - 1 eletrodo tipo agulha; - 1 eletrodo tipo agulha de epilação; - 1 placa neutra permanente em inox. com registro na anvisa e 1 ano de garantia de fabricação.	UNID ADE	03	R\$ 4.711,18	R\$ 14.133,54

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES: R\$ 343.205,89 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

1.4 Os preços contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

1.5 Os bens descritos acima são caracterizados como comuns, havendo várias empresas aptas a estarem participando do certame, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

1.5.1 O presente objeto consiste no fornecimento de bens comuns, compreendendo bens permanentes e bens de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, os quais se encontram padronizados e amplamente disponíveis no mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Trata-se de fornecimento eventual e sob demanda, cujas aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos, ficando a contratação limitada aos quantitativos máximos registrados, não havendo exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, característica própria do Sistema de Registro de Preços.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 As regras relativas à vigência, prorrogação e demais condições da contratação constarão detalhadamente na Ata de Registro de Preços.

1.8 DA NATUREZA PERMANENTE E PROLONGADA DA NECESSIDADE

1.8.1 A necessidade que fundamenta a presente contratação possui natureza permanente e prolongada, uma vez que decorre diretamente da atividade do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, relacionada à prestação contínua e ininterrupta de serviços de saúde à população.

1.8.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Hospital Municipal demanda, de forma recorrente, a manutenção, reposição e adequação de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, bem como materiais de limpeza, higienização e insumos para desinfecção, indispensáveis ao funcionamento regular da unidade.

1.8.3 Trata-se de necessidade que não se esgota em um único exercício ou atendimento pontual, estando vinculada à rotina assistencial, aos atendimentos de urgência e emergência, às internações, aos procedimentos clínicos e às atividades administrativas e de apoio, cuja continuidade depende da disponibilidade permanente desses bens.

1.8.4 Dessa forma, a contratação justifica-se pela característica contínua da demanda, pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento do Hospital Municipal ao longo do tempo e pela obrigação da Administração de garantir a regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos de saúde, nos termos da legislação vigente.

1.9 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1.9.1 Não se exige dedicação exclusiva de mão de obra para a execução do objeto da presente contratação, uma vez que se trata de fornecimento de bens, não caracterizando prestação de serviços continuados com alocação permanente de pessoal nas dependências do Hospital Municipal.

1.9.2 As atividades a serem desempenhadas pela contratada restringem-se ao fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação e orientação técnica dos bens, de forma pontual e sob demanda, não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

necessidade de disponibilização contínua ou exclusiva de profissionais vinculados ao contrato.

1.9.3 Dessa forma, a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra mostrar-se desproporcional e incompatível com a natureza do objeto, podendo, inclusive, restringir a competitividade do certame, sem agregar benefício à execução contratual, razão pela qual sua não exigência encontra-se tecnicamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa à aquisição de equipamentos médico hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, destinados ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, com a finalidade de suprir necessidades atuais da unidade e assegurar condições adequadas para a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência, internações, procedimentos clínicos e assistência geral prestada à população.

2.2 A necessidade decorre da demanda permanente do Hospital Municipal por estrutura mínima e equipamentos compatíveis com a rotina assistencial, considerando que a ausência, insuficiência ou indisponibilidade desses itens compromete diretamente a segurança do paciente, a eficiência do atendimento e a capacidade de resposta da equipe em situações críticas. Em especial, os equipamentos de suporte à vida e monitorização são indispensáveis para estabilização, acompanhamento e condução de casos de maior gravidade, reduzindo riscos de agravamento clínico e garantindo atendimento oportuno em situações de emergência.

2.3 Os equipamentos de urgência e emergência, como desfibrilador externo automático, cardioversor, monitor multiparâmetros, respirador ou ventilador pulmonar e bombas de infusão, são necessários para atendimento de pacientes com instabilidade hemodinâmica, alterações respiratórias, parada cardiorrespiratória, arritmias e demais condições que exigem suporte imediato e monitoramento contínuo. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos inviabiliza a execução de protocolos assistenciais básicos e pode gerar atrasos no atendimento, aumento do risco de complicações e necessidade de transferências evitáveis.

2.4 Da mesma forma, a contratação de itens de apoio e suporte, incluindo eletrodomésticos, mobiliário e equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, é necessária para garantir a organização, funcionamento e operacionalidade das áreas assistenciais e administrativas, assegurando condições adequadas para armazenamento, preparo, higienização, apoio às equipes e suporte à rotina hospitalar. Esses itens contribuem para manter o fluxo de trabalho, reduzir interrupções por falta de estrutura e assegurar ambiente apropriado para atendimento e suporte interno.

2.5 Adicionalmente, os materiais de limpeza e higienização hospitalar e os insumos para desinfecção e controle de infecção, tais como saneantes hospitalares e produtos para desinfecção de superfícies e equipamentos, são essenciais para a implementação das medidas de biossegurança, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e protocolos institucionais.

2.6 A definição da necessidade baseou-se em levantamento técnico realizado pela gestão hospitalar e setores responsáveis, considerando as demandas operacionais, a rotina de atendimento e a necessidade de adequação da estrutura para manutenção do serviço público de saúde com qualidade e segurança. Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público, uma vez que busca garantir a continuidade do funcionamento do Hospital Municipal, fortalecer a capacidade de resposta em urgência e emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

e assegurar atendimento adequado à população, em conformidade com a legislação vigente, normas sanitárias e requisitos técnicos aplicáveis.

2.7 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, aprovado por meio da Portaria nº 07/2026, evidenciando que a demanda decorre de planejamento prévio, alinhado às necessidades recorrentes da Administração e à disponibilidade orçamentária, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal pertinente.

2.7.1 A vinculação da presente contratação ao PCA 2026 reforça a observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, assegurando a coerência entre a demanda administrativa, o planejamento anual de contratações e a execução orçamentária do Município.

2.8 Dessa forma, a contratação proposta está tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e administrativamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do atendimento institucional e interesse público, configurando-se como solução íntegra, coerente e compatível com a realidade administrativa do Município de Planaltina do Paraná.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO PRETENDIDO

3.1 A solução definida para atendimento da necessidade do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná consiste na aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais de consumo, contemplando equipamentos médico hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção e equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, destinados à estruturação, reposição e adequação da unidade hospitalar, visando garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

3.2 A contratação será realizada por item, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, permitindo a aquisição de diferentes naturezas de bens e materiais no mesmo processo, com requisitos técnicos e operacionais próprios para cada grupo, de modo a assegurar o atendimento adequado às rotinas assistenciais, administrativas e de apoio do Hospital Municipal.

3.3 Componentes da solução

3.3.1 A solução contempla, de forma integrada:

3.3.1.1 Equipamentos médico hospitalares e de suporte à vida, destinados ao atendimento de urgência e emergência, estabilização e monitorização de pacientes, tais como DEA, cardioversor, ventilador ou respirador pulmonar, monitor multiparâmetros, bomba de infusão e demais itens assistenciais necessários ao funcionamento seguro do hospital.

3.3.1.2 Mobiliário hospitalar e itens de estrutura, destinados à organização e adequação dos ambientes, garantindo condições apropriadas de atendimento, fluxo de trabalho e suporte às equipes.

3.3.1.3 Eletrodomésticos e equipamentos de apoio, destinados ao suporte das rotinas administrativas, assistenciais e operacionais, contribuindo para o funcionamento contínuo da unidade.

3.3.1.4 Materiais de limpeza e higienização hospitalar, destinados à manutenção da assepsia dos ambientes, superfícies, equipamentos e áreas críticas.

3.3.1.5 Insumos para desinfecção e controle de infecção, destinados à prevenção e controle de infecções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

relacionadas à assistência à saúde, conforme protocolos sanitários vigentes.

3.3.1.6 Equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, destinados à melhoria das condições ambientais e estruturais para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

3.4 Entrega e condições de recebimento

3.4.1 A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, em local indicado pela direção da unidade, em prazo a ser definido no Termo de Referência e instrumento contratual, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável.

3.4.2 Todos os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições, com embalagem original, manuais e acessórios, quando cabível, e com nota fiscal correspondente. Quando houver necessidade de instalação, montagem ou testes iniciais, estes deverão ser realizados pela contratada, garantindo o pleno funcionamento do item entregue

3.5 Garantia e assistência técnica

3.5.1 Considerando a natureza distinta dos itens, a garantia e o suporte técnico deverão observar os seguintes parâmetros mínimos:

3.5.1.1 Equipamentos médico hospitalares e de suporte à vida deverão possuir garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica compatível com a criticidade do equipamento, incluindo manutenção corretiva durante a vigência da garantia, sem ônus adicional ao Município.

3.5.1.2 Mobiliário hospitalar deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, assegurando reposição, ajuste ou substituição, quando necessário.

3.5.1.3 Eletrodomésticos, equipamentos de apoio e equipamentos de infraestrutura deverão possuir garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico conforme rede autorizada do fabricante.

3.5.1.4 Materiais de limpeza e insumos para desinfecção deverão atender às especificações técnicas e normas sanitárias vigentes, observando prazos de validade, condições de armazenamento e rotulagem.

3.6 Instalação, treinamento e operacionalização

3.6.1 Quando aplicável, especialmente para equipamentos médico hospitalares e de suporte à vida, a solução deverá incluir instalação, testes iniciais de funcionamento e orientações básicas de uso, visando assegurar operação segura pela equipe responsável, com entrega em condições adequadas para utilização imediata.

3.7 Resultados esperados com a solução com a implementação da solução proposta, espera-se:

3.7.1 Aumento da capacidade operacional do Hospital Municipal;

3.7.2 Melhoria das condições de atendimento em urgência e emergência;

3.7.3 Maior segurança do paciente e redução de riscos assistenciais;

3.7.4 Continuidade e regularidade das rotinas hospitalares e administrativas;

3.7.5 Adequação estrutural dos ambientes e melhoria do fluxo de trabalho;

3.7.6 Fortalecimento das ações de controle de infecção e higienização hospitalar;

3.7.7 Melhor aproveitamento dos recursos públicos, com aquisição planejada e compatível com a necessidade real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

3.8 Nesse contexto, a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, encontra-se alinhada às diretrizes do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas ao longo do exercício, bem como a racionalização da utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, a contratação deverá observar requisitos mínimos conforme a natureza dos itens, assegurando fornecimento adequado, segurança, desempenho e conformidade legal.

4.2 REQUISITOS GERAIS

4.2.1 Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, acompanhados de embalagem original, manual e acessórios necessários, quando aplicável.

4.2.2 A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, em local indicado pela direção, em horário comercial, mediante agendamento.

4.2.3 O prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

4.2.4 Os itens deverão ser entregues com nota fiscal contendo descrição compatível, marca, modelo e número de série, quando houver.

4.2.5 A contratada será responsável pela integridade dos itens até o recebimento definitivo.

4.3 EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE SUPORTE À VIDA

4.3.1 Deverão possuir registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes.

4.3.2 Quando exigível, deverão possuir certificação do INMETRO ou conformidade com normas brasileiras.

4.3.3 Deverão ser compatíveis com a rede elétrica local e fornecidos com componentes necessários à instalação.

4.3.4 Deverá ser garantida assistência técnica e fornecimento de peças e consumíveis essenciais, quando aplicável.

4.4 MOBILIÁRIO HOSPITALAR

4.4.1 Deverá ser compatível com ambiente hospitalar, com materiais resistentes e de fácil higienização.

4.4.2 As características técnicas deverão atender às especificações do Termo de Referência.

4.4.3 Quando aplicável, deverá ser entregue montado ou com montagem inclusa.

4.5 ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA E CONFORTO ASSISTENCIAL

4.5.1 Itens como ar condicionado, televisores, coifas e correlatos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e física da unidade.

4.5.2 Deverão possuir selo de eficiência energética e certificações obrigatórias, quando exigido.

4.5.3 Deverão ser adequados ao uso institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

4.6 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INSUMOS PARA DESINFECÇÃO

4.6.1 Materiais como mop, refis e correlatos deverão ser adequados ao ambiente hospitalar e aos protocolos de limpeza.

4.6.2 Insumos como ácido peracético e outros saneantes deverão possuir registro ou autorização da ANVISA, quando aplicável.

4.6.3 Deverão ser fornecidos em embalagens originais, com identificação, lote e validade.

4.7 GARANTIA E NORMAS APLICÁVEIS

4.7.1 Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses.

4.7.2 A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e demais normas sanitárias e técnicas vigentes.

4.7.3 O fornecimento deverá atender às exigências de segurança no transporte, manuseio e entrega.

4.8 SUSTENTABILIDADE

4.8.1 O objeto desta licitação obedecerá, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, observadas as características do objeto e a natureza do fornecimento.

4.8.2 A licitante vencedora, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o fornecimento de bens, conforme diretrizes constantes do Encarte “E”, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.3 Como boas práticas ambientais relacionadas às atividades empresariais e à execução do fornecimento, a contratada deverá envidar esforços para:

4.8.3.1 Promover a otimização do uso de recursos materiais envolvidos no fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos;

4.8.3.2 Adotar medidas voltadas à redução de desperdícios de materiais, bem como ao uso racional de energia e água em suas atividades internas;

4.8.3.3 Incentivar a redução da geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.8.3.4 Orientar seus empregados quanto à adoção de práticas ambientalmente responsáveis no desempenho de suas atividades;

4.8.3.5 Receber, quando disponibilizadas, informações da CONTRATANTE relativas a programas institucionais de uso racional de recursos que impactem o meio ambiente.

4.8.4 O objeto desta contratação observará, no que couber e de forma compatível com sua natureza, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação ambiental vigente.

4.8.5 Especificamente quanto aos bens a serem fornecidos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:

4.8.5.1 Para equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, priorizar modelos com maior eficiência energética, devidamente certificados por órgãos competentes, contribuindo para a redução do consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de energia elétrica;

4.8.5.2 Para equipamentos médico-hospitalares, observar que os produtos atendam às normas técnicas vigentes, possuam certificações exigidas pelos órgãos reguladores e apresentem durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade pública, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.8.5.3 Para materiais de consumo hospitalar e saneantes, exigir que estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, com embalagens adequadas e informações claras quanto ao armazenamento e descarte, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;

4.8.5.4 Incentivar, sempre que possível, o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança e integridade dos bens;

4.8.5.5 Observar, na logística de entrega, práticas que minimizem impactos ambientais, tais como racionalização de transporte e redução de embalagens excessivas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1.1 Entregar os equipamentos médico-hospitalares e de suporte à vida, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, equipamentos de apoio à infraestrutura e ao conforto assistencial, bem como materiais de consumo hospitalar e utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento. Após a autorização, a licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Vereador José Romagna, nº 311, Centro, Planaltina do Paraná – PR.

5.1.2 A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e demais informações pertinentes, bem como sobre eventuais riscos à saúde e à segurança dos usuários, quando aplicável.

5.2 O PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1 Os equipamentos médico-hospitalares e de suporte à vida, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, equipamentos de apoio à infraestrutura e ao conforto assistencial, bem como materiais de consumo hospitalar e utensílios de limpeza deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho expedida pela Administração.

5.2.2 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada e indicação do prazo necessário para regularização, sujeita à análise e aceitação da contratante.

5.2.3 Em situações devidamente justificadas e consideradas urgentes pela Administração, a contratada poderá ser convocada a realizar a entrega em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, devendo atender à solicitação ou apresentar justificativa formal quanto à eventual impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

cumprimento.

5.2.4 Caso os materiais de consumo hospitalar e utensílios de limpeza, tais como ácido peracético, mop giratório e refil para mop, sejam recusados, no todo ou em parte, em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5 No caso de equipamentos médico-hospitalares, inclusive aqueles classificados como de suporte à vida ou sujeitos a registro junto à ANVISA, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, igualmente sem qualquer ônus para o Município.

5.2.6 Em situações que possam comprometer a continuidade da assistência à saúde, a Administração poderá solicitar prioridade na substituição, devendo a contratada enviaar esforços para atender à demanda no menor prazo possível.

5.2.7 Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, eventual instalação e entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.3.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos objetos entregues, podendo o prazo para sua formalização ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.3 Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade do objeto fornecido, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.3.4 O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, constatadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.4 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.4.1 A Contratada deverá manter e implementar, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais NRs aplicáveis à atividade, os programas de prevenção e gerenciamento de riscos, notadamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.4.2 A Contratada deverá, após a celebração da Ata de Registro de Preços, promover a adaptação ou adequação desses programas aos riscos ambientais e operacionais específicos do local e do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.4.3 A não entrega dos programas ajustados ou a inobservância das diretrizes técnicas neles contidas ensejará a aplicação imediata das sanções previstas na Ata.

5.4.4 A Contratada deverá se responsabilizar exclusivamente pela garantia das condições de segurança, higiene e salubridade no ambiente de trabalho, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais (ASO), bem como o provimento de todos os treinamentos de segurança legalmente exigidos, especialmente aqueles relacionados ao manejo de máquinas, equipamentos e atividades de risco.

5.4.5 A contratada deverá manter os comprovantes e registros de entrega e treinamento à disposição do fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 GARANTIA DE QUALIDADE

5.5.1 Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2 Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis à sua natureza, inclusive quanto às exigências sanitárias e de segurança, quando cabíveis, sendo tais requisitos verificados no momento da entrega e do recebimento dos bens, não se configurando como exigência adicional de habilitação.

5.5.3 GARANTIA MÍNIMA GERAL

5.5.3.1 Os equipamentos médico-hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, de climatização, de apoio à infraestrutura, mobiliário hospitalar e demais bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios aparentes e ocultos.

5.5.3.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a substituição de peças defeituosas, reparos necessários ou, quando não sanado o vício, a substituição integral do bem, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5.4 GARANTIA ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE À VIDA

5.5.4.1 Para os equipamentos de assistência e suporte à vida cuja descrição técnica estabeleça prazo de garantia mínima superior a 12 (doze) meses, tais como autoclave, desfibrilador externo automático (inclusive suas pás adesivas) e monitor multiparâmetro, prevalecerá o prazo específico indicado na respectiva especificação do item, devendo a contratada assegurar integral cumprimento ao período de garantia ali previsto, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento.

5.5.5 MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

5.5.5.1 Os materiais de consumo hospitalar, inclusive saneantes como o desinfetante hospitalar de alto nível à base de ácido peracético e peróxido de hidrogênio, deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao uso institucional, com identificação de lote e data de validade quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.5.5.2 Os utensílios de limpeza, como mop giratório e refil para mop, deverão apresentar qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

compatível com o uso hospitalar e estar livres de defeitos no momento da entrega, sendo a contratada responsável pela substituição de itens que apresentem vício ou desconformidade.

5.5.6 RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

5.5.6.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata De Registro De Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 FISCALIZAÇÃO

6.5.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidoras formalmente designadas, nos termos da Portaria nº 295/2025, quais sejam: Aline Romagna Tomiello da Silva e Luana Dequique Volpato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Compete às fiscais da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução contratual, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, analisar os empenhos, pagamentos, eventuais glosas e garantias, bem como solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.5.3 Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, a fiscalização deverá atuar de forma tempestiva na tentativa de saneamento das irregularidades, comunicando o gestor da Ata de Registro de Preços sempre que a situação ultrapassar sua esfera de competência, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.6 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1 A gestora da Ata de Registro de Preços, será a Secretária de Saúde, Roberta Fernanda Aleixo Colombo.

6.6.2 O gestor é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal da Ata;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.6.3 Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestores das Atas deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público;

II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Os equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial deverão ser entregues nos dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para posterior verificação da conformidade quanto à quantidade, qualidade e demais condições pactuadas.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo destinado à solução, pela contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, constatadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente após o recebimento definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços. Nos casos de fornecimento parcelado, a liquidação ocorrerá proporcionalmente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro formal, omissão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada no momento da liquidação da despesa, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatada situação de irregularidade da contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante adotará as medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de sanções ou à rescisão da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7 A futura e eventual Contratada deverá comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas ao período efetivamente faturado, referentes exclusivamente aos profissionais que tenham executado os serviços objeto da respectiva nota fiscal, mediante a apresentação de documentação comprobatória pertinente, tais como folha de pagamento, recibos de pagamento de salários, comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP ou eSocial, conforme o caso) e guias de recolhimento previdenciário, sem que tal exigência caracterize dedicação exclusiva de mão de obra ou vínculo empregatício com a Administração Pública.

7.2.7.1 A documentação referida neste item será exigida apenas para fins de verificação do cumprimento das obrigações legais da contratada e de liquidação da despesa, não implicando controle de jornada, subordinação direta ou gestão de pessoal por parte do Município.

7.2.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado pelo setor competente.

7.3.2 Nos casos de fornecimento parcelado, o pagamento corresponderá exclusivamente aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou compensação financeira, até a regularização da situação.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração, após a emissão da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

7.4.2 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração Pública.

7.4.3 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição de enquadramento mediante documento oficial válido à época do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e Departamentos do Município, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de aquisição de quantitativos mínimos.

8.2.2 As ordens de fornecimento serão emitidas por escrito pela Administração, por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento formal equivalente, com indicação das quantidades, prazos e locais de entrega, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo transporte e entrega dos itens requisitados.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

9.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.10 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.11 Termo de Ciência e Concordância.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 04 (QUATRO) HORAS, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

10.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

10.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação;

10.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

10.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

10.14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

10.14.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.14.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

10.14.6 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.7 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

10.14.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos, materiais ou bens de natureza semelhante aos previstos neste Termo de Referência.

12.1.1 O atestado deverá demonstrar que a empresa executou fornecimento compatível em características e complexidade com o item a ser cotado pela empresa, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens constantes do processo, tampouco comprovação de fornecimento simultâneo de todas as categorias de bens.

12.2 Quando houver dúvida quanto à veracidade, autenticidade ou validade dos documentos apresentados, a Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar documentos complementares ou esclarecimentos, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contadas da solicitação.

13. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua experiência prévia no fornecimento de bens compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

com o objeto da contratação, o qual compreende equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial.

13.2 Considerando a diversidade e a relevância dos itens envolvidos, especialmente aqueles destinados ao ambiente hospitalar e à assistência à saúde, mostra-se indispensável que a futura contratada demonstre aptidão técnica mínima para executar o fornecimento de bens de natureza semelhante, garantindo a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

13.3 A exigência foi fixada de forma proporcional e não restritiva, limitando-se à comprovação de fornecimento anterior compatível em características e complexidade, sem exigir identidade absoluta de itens ou comprovação de fornecimento simultâneo de todas as categorias previstas, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da ampla participação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, a exigência de qualificação técnica revela-se medida adequada e necessária para resguardar o interesse público, assegurar a seleção de fornecedor apto e garantir a eficiência da contratação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 343.205,89 (Trezentos e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme análise de cotação de preços em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.1.3 Emitir e entregar à Contratada, de forma escrita e devidamente formalizada, as ordens de fornecimento, especificando quantidades, prazos e locais de entrega dos bens.

16.1.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo recusar o recebimento dos bens que não atendam às especificações técnicas e contratuais.

16.1.5 Comunicar formal e tempestivamente à Contratada, quaisquer irregularidades, inconformidades ou anormalidades verificadas na execução da Ata de Registro de Preços, para adoção das providências cabíveis.

16.1.6 Aplicar as sanções administrativas previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

16.1.7 Fornecer à Contratada todas as informações e elementos necessários à correta execução do fornecimento, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, acerca da aplicação de multas, penalidades ou da existência de débitos de sua responsabilidade.

16.1.9 Emitir, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços, relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.1.10 Verificar, previamente à liberação de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.11 Adotar, quando comprovadamente cabível, as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.12 Esclarecer que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação de quaisquer quantitativos, ficando a emissão de ordens de fornecimento condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade administrativa.

16.1.13 Disponibilizar local adequado e condições mínimas necessárias para o recebimento, armazenamento e, quando aplicável, instalação dos bens fornecidos.

16.1.14 Comunicar à Contratada, dentro do prazo de garantia, eventuais defeitos ou vícios apresentados pelos bens, para adoção das providências cabíveis.

16.1.15 As responsabilidades aqui elencadas não excluem outras previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicáveis à Administração Pública enquanto contratante.

16.2 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.2.1 A Contratada é a única responsável pelo rigoroso cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando ao registro formal dos funcionários alocados na execução da Ata de Registro de Preços, o pagamento tempestivo da remuneração e demais verbas rescisórias, o recolhimento integral e dentro do prazo legal das obrigações previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o estrito respeito à jornada de trabalho legal e contratualmente definida, devendo manter os registros de ponto devidamente autenticados, a fim de permitir a fiscalização irrestrita por parte do Município.

16.2.1 Executar o fornecimento dos bens com pontualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.2.3 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade empresarial, não transferindo à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Pública qualquer ônus ou responsabilidade por tais encargos.

16.2.4 Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e identificados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.5 Arcar com todos os custos relativos à produção, embalagem, transporte, carga, descarga, eventual instalação e entrega dos bens, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.6 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os bens recusados total ou parcialmente em razão de desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2.7 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na fabricação, acondicionamento, transporte, entrega ou instalação dos bens fornecidos.

16.2.8 Observar integralmente a legislação sanitária e regulatória aplicável aos itens sujeitos a controle, especialmente quanto ao registro, regularização e comercialização de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida e insumos para desinfecção e controle de infecção.

16.2.9 Cumprir integralmente as condições de garantia previstas neste Termo de Referência, assegurando, durante o prazo estabelecido para cada item, a correção de defeitos, substituição de peças ou do bem integralmente, quando necessário, bem como a prestação de assistência técnica adequada, sem qualquer ônus para a Administração.

16.2.10 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela Administração, relativos à execução do fornecimento, prazos, qualidade dos bens e demais aspectos contratuais.

16.2.11 Comunicar formalmente e de forma imediata à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas na solicitação, apresentando justificativa fundamentada.

16.2.12 Assegurar, quando aplicável, a identificação de lote, número de série, data de fabricação e prazo de validade dos bens, de modo a possibilitar rastreabilidade e controle pela Administração.

17. QUANTIDADES ESTIMADAS

17.1 As quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, tendo sido definidas com base no histórico de consumo e na previsão das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, não se constituindo em obrigação de contratação integral por parte da Administração.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Planaltina do Paraná a firmar contratações, ficando a emissão de ordens de fornecimento condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração, não assistindo à contratada, direito subjetivo à contratação.

17.3 As aquisições dos produtos objeto desta contratação ocorrerão de forma parcelada e sob demanda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

mediante a emissão de ordem de fornecimento, Nota de Autorização de Despesa (NAD), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, limitadas às quantidades efetivamente solicitadas, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4 A contratada deverá atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas pelo Município, nos quantitativos nelas estabelecidos, respeitados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições pactuadas neste Termo de Referência.

17.5 Eventuais saldos de quantidades estimadas não utilizados ao final da vigência da Ata de Registro de Preços serão automaticamente considerados suprimidos, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, compensação financeira ou reajuste em favor da contratada.

17.6 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços todas as Secretarias e Departamentos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na Ata, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí – PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

19. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.2.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.3 A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

19.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/WhatsApp: (44) 991521674

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4.1 A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

Planaltina do Paraná, 10 de março de 2026.

Roberta Fernanda Aleixo Colombo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Telefone: _____

(_____) _____

E-mail: _____

Conta Bancária: _____

Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____ responsável: _____

Cargo do _____

À Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 09/2026, cujo o objeto e o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida, mobiliário, eletrodomésticos, materiais de limpeza e higienização hospitalar, insumos para desinfecção e controle de infecção, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, destinados ao Hospital Municipal de Planaltina do Paraná, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede

na., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos e atestamos que cumprimos integralmente as normas relativas à segurança, saúde e condições de trabalho.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº

....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

Cidade, ... de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa....., CNPJ/MF sob o nº,
situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), porta-dor(a) da carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penalidades da lei, de
que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta
licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(Identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este Pregão Eletrônico N° / , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade, ... de de 2026.

(nome e cargo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO VII

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2026 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, sito a AVENIDA PARANÁ, nº 259, Centro, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, INSUMOS PARA DESINFECÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA E CONFORTO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE À VIDA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, INSUMOS PARA DESINFECÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA E CONFORTO ASSISTENCIAL, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2.1 Órgão Gestor: Município de Planaltina do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede A AVENIDA PARANÁ , Nº 259, Centro - CEP 87.860-000, na Cidade de Planaltidna do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx/SESP/PR.

1.2.2 Licitante Detentora: __, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e IE XX.XXXXX- XX, com sede a _____, Nº__—_____, na Cidade de _____, Estado do__— CEP XXXXX-XXX, neste ato representado por seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X/SESP/XX, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

domiciliado(a) a _____, Nº ___, na Cidade de _____, Estado _____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
(...)

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1.1 Entregar os equipamentos médico-hospitalares e de suporte à vida, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, equipamentos de apoio à infraestrutura e ao conforto assistencial, bem como materiais de consumo hospitalar e utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização de fornecimento. Após a autorização, a licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos no Hospital Municipal Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Vereador José Romagna, nº 311, Centro, Planaltina do Paraná – PR.

4.1.2 A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Planaltina do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e demais informações pertinentes, bem como sobre eventuais riscos à saúde e à segurança dos usuários, quando aplicável.

4.2 O PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 Os equipamentos médico-hospitalares e de suporte à vida, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, equipamentos de apoio à infraestrutura e ao conforto assistencial, bem como materiais de consumo hospitalar e utensílios de limpeza deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho expedida pela Administração.

4.2.2 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada e indicação do prazo necessário para regularização, sujeita à análise e aceitação da contratante.

4.2.3 Em situações devidamente justificadas e consideradas urgentes pela Administração, a contratada poderá ser convocada a realizar a entrega em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, devendo atender à solicitação ou apresentar justificativa formal quanto à eventual impossibilidade de cumprimento.

4.2.4 Caso os materiais de consumo hospitalar e utensílios de limpeza, tais como ácido peracético, mop giratório e refil para mop, sejam recusados, no todo ou em parte, em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.5 No caso de equipamentos médico-hospitalares, inclusive aqueles classificados como de suporte à vida ou sujeitos a registro junto à ANVISA, mobiliário hospitalar, eletrodomésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de climatização, bem como equipamentos de apoio à infraestrutura e conforto assistencial, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, igualmente sem qualquer ônus para o Município.

4.2.6 Em situações que possam comprometer a continuidade da assistência à saúde, a Administração poderá solicitar prioridade na substituição, devendo a contratada envidar esforços para atender à demanda no menor prazo possível.

4.2.7 Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, eventual instalação e entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA GARANTIA DE QUALIDADE

5.1. Os reagentes da linha de bioquímica deverão apresentar validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.2. Os materiais laboratoriais e reagentes deverão possuir registro válido na ANVISA, quando aplicável, e atender às exigências das Resoluções RDC nº 302/2005 e RDC nº 11/2012, garantindo a rastreabilidade e a segurança no uso.

5.3. Os equipamentos permanentes objeto desta contratação, compreendendo, de modo geral, o microscópio, termômetros digitais, caixas térmicas, braços de apoio, equipamentos de informática e demais bens duráveis, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

5.4. Caso qualquer item seja entregue fora das especificações, com prazo de validade inferior ao exigido, danificado ou com a embalagem violada, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Kits, equipamentos permanentes ou componentes de informática que demandem configuração, calibração ou suporte técnico deverão contar com assistência técnica remota ou presencial, fornecida pela empresa contratada quando necessário, considerando a aquisição por item.

5.6. Esses requisitos visam garantir a qualidade dos exames laboratoriais, a segurança dos pacientes e a conformidade com os padrões técnicos, legais e sanitários, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei Complementar nº 141/2012 e demais legislações aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.12. Nos termos do **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

5.13. A eventual aceitação provisória ou definitiva dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente, durante o período de garantia.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os objetos adjudicados deverão ser entregues, no local informado pela secretaria competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

mediante apresentação de requisições da Secretaria solicitante e na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através Nota de Autorização de Despesa, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

7.1 A Contratada deverá manter e implementar, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais NRs aplicáveis à atividade, os programas de prevenção e gerenciamento de riscos, notadamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.2 A Contratada deverá, após a celebração do contrato, promover a adaptação ou adequação desses programas aos riscos ambientais e operacionais específicos do local e do objeto contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.3 A não entrega dos programas ajustados ou a inobservância das diretrizes técnicas neles contidas ensejará a aplicação imediata das sanções previstas no contrato.

7.4 A Contratada deverá se responsabilizar exclusivamente pela garantia das condições de segurança, higiene e salubridade no ambiente de trabalho, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais (ASO), bem como o provimento de todos os treinamentos de segurança legalmente exigidos, especialmente aqueles relacionados ao manejo de máquinas, equipamentos e atividades de risco.

7.5 A contratada deverá manter os comprovantes e registros de entrega e treinamento à disposição do fiscal do contrato.

7. RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei 14.133/2021; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição. O índice a ser utilizado será o IPCA-E, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos e, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.2 Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal dos bens, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório dos materiais.

8.3 Até o recebimento definitivo, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

8.4 Em havendo irregularidade dos materiais, conforme inciso anterior, o fornecedor do objeto será notificado via A.R. ou e-mail e terá o prazo de 05 dias para corrigir as irregularidades, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

8.5 No caso de indícios de irregularidade na entrega dos bens, seja em relação a quantidade, seja em relação à qualidade, será notificada a empresa (via A.R. ou e-mail), na forma do inciso anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação devidamente documentada.

8.7 A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do inciso IV interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

8.8 A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Ordem de Serviço ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização; Identificação do notificante; Data.

8.9 O recebimento definitivo, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho).

9.2 A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº da Ata de Registro de Preços e nº do processo licitatório, e número do empenho.

9.3 No ato da entrega da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar o adimplemento das obrigações sociais relativas ao mês de competência, mediante a entrega de cópia da folha de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

dos respectivos recibos de pagamento de salário, dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP ou eSocial, conforme o caso), e das guias de recolhimento previdenciário, acompanhada da relação nominal dos trabalhadores alocados e cópia dos registros de ponto e manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

9.4 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

9.5 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

9.6 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.7 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias em 2026:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	575213791-4	0967	07.001.10.122.0008.2024	1018	4490520000	Do Exercício
2026	12.023-5	0978-4	07.002.10.302.0008.2032	1018	4490520000	Do Exercício
2026	575843171-7	0967	07.002.10.302.0008.2032	1518	4490520000	Do Exercício
2026	20.233-9	0978-4	07.001.10.302.0008.2032	1018	339030000	Do Exercício
2026	000575843169-5	0967	07.001.10.302.0008.2032	1494	339030000	Do Exercício
2026	20.232-0	0978-4				Do Exercício

9.8 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

9.8.1 O disposto pelo Decreto Municipal nº 139/2023 e alterações posteriores;

9. CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

9.1 As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 139/2023 e Lei Federal 9430, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

10. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10.3 Emitir e entregar à Contratada, de forma escrita e devidamente formalizada, as ordens de fornecimento, especificando quantidades, prazos e locais de entrega dos bens.

10.4 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo recusar o recebimento dos bens que não atendam às especificações técnicas e contratuais.

10.5 Comunicar formal e tempestivamente à Contratada, quaisquer irregularidades, inconformidades ou anormalidades verificadas na execução da Ata de Registro de Preços, para adoção das providências cabíveis.

10.6 Aplicar as sanções administrativas previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de inadimplemento contratual.

10.7 Fornecer à Contratada todas as informações e elementos necessários à correta execução do fornecimento, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, acerca da aplicação de multas, penalidades ou da existência de débitos de sua responsabilidade.

10.9 Emitir, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços, relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.10 Verificar, previamente à liberação de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 Adotar, quando comprovadamente cabível, as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 Esclarecer que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação de quaisquer quantitativos, ficando a emissão de ordens de fornecimento condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade administrativa.

10.13 Disponibilizar local adequado e condições mínimas necessárias para o recebimento, armazenamento e, quando aplicável, instalação dos bens fornecidos.

10.14 Comunicar à Contratada, dentro do prazo de garantia, eventuais defeitos ou vícios apresentados pelos bens, para adoção das providências cabíveis.

10.15 As responsabilidades aqui elencadas não excluem outras previstas na legislação vigente, no Edital e na Ata de Registro de Preços, aplicáveis à Administração Pública enquanto contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS

11.1 A Contratada é a única responsável pelo rigoroso cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando ao registro formal dos funcionários alocados na execução da Ata de Registro de Preços, o pagamento tempestivo da remuneração e demais verbas rescisórias, o recolhimento integral e dentro do prazo legal das obrigações previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o estrito respeito à jornada de trabalho legal e contratualmente definida, devendo manter os registros de ponto devidamente autenticados, a fim de permitir a fiscalização irrestrita por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

11.1 Executar o fornecimento dos bens com pontualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes de sua atividade empresarial, não transferindo à Administração Pública qualquer ônus ou responsabilidade por tais encargos.

11.4 Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e identificados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Arcar com todos os custos relativos à produção, embalagem, transporte, carga, descarga, eventual instalação e entrega dos bens, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais além daqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

11.6 Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os bens recusados total ou parcialmente em razão de desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na fabricação, acondicionamento, transporte, entrega ou instalação dos bens fornecidos.

11.8 Observar integralmente a legislação sanitária e regulatória aplicável aos itens sujeitos a controle, especialmente quanto ao registro, regularização e comercialização de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de suporte à vida e insumos para desinfecção e controle de infecção.

11.9 Cumprir integralmente as condições de garantia previstas neste Termo de Referência, assegurando, durante o prazo estabelecido para cada item, a correção de defeitos, substituição de peças ou do bem integralmente, quando necessário, bem como a prestação de assistência técnica adequada, sem qualquer ônus para a Administração.

11.10 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela Administração, relativos à execução do fornecimento, prazos, qualidade dos bens e demais aspectos contratuais.

11.11 Comunicar formalmente e de forma imediata à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas na solicitação, apresentando justificativa fundamentada.

11.12 Assegurar, quando aplicável, a identificação de lote, número de série, data de fabricação e prazo de validade dos bens, de modo a possibilitar rastreabilidade e controle pela Administração.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Município de Planaltina do Paraná poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

13.1.1 Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

13.1.2 Quando a empresa der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços;

13.1.3 Quando não aceitar a baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;

13.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Planaltina do Paraná.

13.1.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



13.1.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

14.2 Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

14.3 Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

14.4 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, na entrega do objeto em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.5 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.6 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.7 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da Ata de Registro de preços, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da Ata
2	0,4% sobre o valor da Ata
3	0,8% sobre o valor da Ata
4	1,6% sobre o valor da Ata
5	3,2% sobre o valor da Ata

INFRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Na entrega do objeto com divergência à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	A não entrega do objeto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	A entrega do objeto em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega do objeto fora da conformidade contida no termo de referência, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

14.8 Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.9 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

14.11 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

14.12 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.13 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

14.13.1 6 (seis) meses, nos casos de:

14.13.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.13.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.13.2 12 (doze) meses, nos casos de:

14.13.2.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.13.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

14.13.3.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

danificada;

14.13.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.13.3.3 Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

14.13.3.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.14 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

14.14.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

14.14.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

14.15 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.16 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n º83/2023 são de competência do Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.17 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n º83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

14.18 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n º83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

14.18.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

14.18.2 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

14.18.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

14.18.4 Número do processo; e

14.18.5 Data da publicação.

14.19 A aplicação das penalidades observará a seguinte graduação, salvo situações que exijam medida imediata:

14.19.1 Advertência – Multa - Suspensão - Declaração de Inidoneidade;

14.19.2 Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o devido processo administrativo, antes da aplicação de qualquer penalidade, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

15. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

15.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2 A FISCALIZAÇÃO

15.2.1 O gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretária de Saúde, Roberta Fernanda Aleixo Colombo. Já a fiscalização ficará a cargo das fiscais, conforme Portaria Nº 295/2025, (Aline Romagna Tomiello da Silva e Luana Dequique Volpato).

15.3 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3.1 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços o contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

15.3.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.3.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.3.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.3.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.3.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

16. DA RETENÇÃO DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS)

16.1 Nos termos da legislação tributária municipal aplicável, bem como do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços contratados, sempre que o serviço estiver sujeito à retenção na fonte, conforme a legislação do Município competente para cobrança do tributo.

16.2 A CONTRATADA declara ciência de que a retenção do ISS será realizada no momento do pagamento da nota fiscal/fatura, com base na alíquota definida pela legislação municipal vigente, respondendo pelo correto enquadramento do serviço prestado.

16.3 A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços com indicação clara do serviço prestado, CNAE/atividade e alíquota, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo, cabendo à CONTRATANTE efetuar a verificação e a retenção devida.

16.4 Caso a legislação municipal vigente determine a não incidência, isenção ou outro tratamento tributário específico, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória atualizada. Enquanto não houver comprovação formal, a CONTRATANTE procederá à retenção normalmente.

16.5 A CONTRATADA reconhece que a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE não caracteriza inadimplemento contratual, tampouco enseja qualquer compensação ou reembolso futuro, por tratar-se de obrigação tributária decorrente da lei.

17. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo.

17.2 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições nas Leis e Decretos Municipais e na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DECISÕES

19.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20. DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.2.1 “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de da Ata de Registro de Preços;

20.2.2 “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

20.2.3 “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelece rum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.2.4 “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

20.2.5 “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da Ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

20.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata financiada por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

21.3 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

22.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

22.5 A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

22.6 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

22.7 A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

22.8 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

23.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23.1.7 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135 da Lei 14.133/21.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens anteriores.

24.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos itens anteriores, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DA VINCULAÇÃO

25.1 O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou a presente Ata de Registro de Preços, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

28. DEFINIÇÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1 Riscos e Responsabilidades:

28.1.1 As partes acordam que, durante a execução do presente contrato, a responsabilidade pela execução das obrigações aqui assumidas será distribuída conforme as condições acordadas entre as partes, sendo que cada parte assumirá os riscos diretamente atribuíveis às suas atividades, conforme descrito neste contrato.

28.2 Eventos Supervenientes:

28.2.1 Fica acordado entre as partes que, caso ocorram eventos supervenientes ou imprevisíveis após a celebração do presente contrato, que alterem substancialmente as condições econômicas inicialmente previstas e impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes se comprometem a negociar de boa-fé a revisão das condições contratuais, visando a preservação do equilíbrio inicialmente pactuado.

28.3 Definição de Eventos Supervenientes:

28.3.1 Serão considerados eventos supervenientes para os fins desta cláusula:
a) Alterações significativas na legislação ou regulamentação vigente que impactem diretamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

execução do contrato;

- b) Situações de força maior ou caso fortuito, como desastres naturais, epidemias, pandemias, guerras, revoluções, etc.;
- c) Aumento substancial e inesperado de custos de insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto do contrato, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de tarifas ou outros fatores econômicos imprevisíveis;
- d) Qualquer outro evento imprevisível, fora do controle das partes, que tenha impacto significativo no custo ou prazo da execução do contrato.

28.4 Ajuste do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

28.4.1 Caso um evento superveniente sobrevenha, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto pelas partes, com o objetivo de assegurar a justa remuneração pela execução das obrigações, respeitando a proporcionalidade entre as partes e as condições do mercado. As partes acordam que o ajuste será realizado da seguinte forma:

- a) Revisão do valor contratual, caso a ocorrência de evento superveniente resulte em aumento de custos ou prazos;
- b) Possibilidade de extensão dos prazos de execução do contrato, caso haja interferência nas condições originalmente previstas;
- c) Qualquer outra medida necessária para restabelecer o equilíbrio das condições contratuais.

Notificação

- d) A parte afetada por evento superveniente deverá notificar a outra parte de forma escrita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento, detalhando o impacto do evento nas condições contratuais e propondo as alterações necessárias.

28.5 Negociação de Ajustes:

- a) Após a notificação mencionada no item anterior, as partes se comprometam a negociar de boa-fé os ajustes necessários, levando em consideração os princípios da equidade e do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, e buscando soluções que permitam a continuidade da execução do contrato sem comprometer a viabilidade econômica de ambas as partes.

28.6 Ausência de Acordo:

- 28.6.1 Na hipótese de as partes não chegarem a um acordo sobre os ajustes necessários, poderá ser solicitado, por qualquer das partes, a revisão judicial das condições do contrato, conforme a legislação aplicável.

29. DA PUBLICAÇÃO

- 29.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

- 30.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Planaltina do Paraná, _____ de ____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
Avenida Paraná, 259 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/WhatsApp: (44) 991521674
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Celso Maggioni Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATA DA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	ServidorFISCAL
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Testemunha	